REUNIÃO	**Ordinária nº 18/2013**
PROCESSO	**CAU 44.076/13**
INTERESSADO	**Milena Burian Guimarães**
ASSUNTO	**Interrupção de Registro – Recurso ao Plenário**

Deliberação Plenária CAU/MG nº 091/2013

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso das competências que lhe confere o inciso I do artigo 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Belo Horizonte - MG, nas instalações do Hotel Royal Savassi, Rua Alagoas, 699 - Funcionários, no dia 19 de junho de 2013;

Considerando que a Comissão de Exercício Profissional, do CAU/MG, deliberou pelo indeferimento da interrupção de registro solicitada pela profissional, visto que, a profissional ocupa cargo para qual é necessária formação de nível superior, no caso em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que a profissional interpôs recurso a decisão da Comissão de Exercício Profissional, do CAU/MG, alegando que não está em exercício de suas atividades de Arquiteta e Urbanista;

Considerando o Conselheiro designado para o relato do processo no Plenário do CAU/MG emitiu parecer contrapondo-se ao parecer da Comissão de Exercício Profissional, solicitando o deferimento ao pedido de solicitação de interrupção de registro da profissional Milena Burian Guimarães, pois considera que a mesma ocupa cargo que é necessária formação de nível superior, mas não necessariamente tem que estar registrada neste Conselho, uma vez que a empresa na sua contratação exigiu apenas experiência e nas atividades descritas pela empresa não constam atividades relativas à arquitetura e urbanismo e sim conhecimento técnico que no seu entendimento pertence exclusivamente ao profissional;

Considerando ampla discussão com argumentos contrários ao relator;

Considerando que a profissional não atende às condições necessárias para interrupção de registro, segundo as Resoluções n° 18 e 32/2012, do CAU/BR, pois exerce atividade de assessor técnico vendas e distribuição, que exige formação superior em Arquitetura ou Engenharia para exercer o cargo ocupado pela profissional;

DELIBEROU pelo INDEFERIMENTO do pedido de solicitação de interrupção de registro da profissional.

Com 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros: Ademir Nogueira de Ávila, Ana Paula Costa Andrade, Fábio Almeida Vieira, Júlio César De Marco, Marieta Cardoso Maciel, Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale, Rogério Carvalho de Mello Franco e Ronaldo Moreira Marques. **02 votos contrários**: Dennison Caldeira Rocha e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos e **01 Abstenção**: Andrea Lúcia Vilella Arruda.

Ausentes os Conselheiros: Emmerson Ferreira da Silva e José Antônio Prates.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2013.

Arquiteto e Urbanista Joel Campolina
Presidente do **CAU/MG**